



Diário da Justiça Federal da Primeira Região

Ano VI N° 3 Brasília-DF Disponibilização: sexta-feira, 3 de janeiro de 2014 - Publicação: segunda-feira, 6 de janeiro de 2014

Sumário

	PÁGINA
Seção Judiciária do Estado do Amazonas.....	1
Seção Judiciária do Estado da Bahia.....	4
Seção Judiciária do Estado de Goiás.....	5
Seção Judiciária do Estado do Piauí.....	5
Total de páginas desta edição.....	8

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

	PÁGINA
4ª Vara Federal.....	1

4ª VARA FEDERAL

Juiz Substit.	: DR. UMBERTO PAULINI
Dir. Secret.	: SERGIO ANTONIO MACHADO PIRES

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Atos da Exma. :	DRA. ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY E DR. UMBERTO PAULINI
-----------------	--

BOLETIM 59

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
 Numeração única: 5393-55.2011.4.01.3200
 5393-55.2011.4.01.3200 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - EDMILSON DA COSTA BARREIROS JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Presidente
MÁRIO CÉSAR RIBEIRO

Vice-Presidente
DANIEL PAES RIBEIRO

Corregedor Regional
CARLOS OLAVO PACHECO DE MEDEIROS

EDIFÍCIO - SEDE I
Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900, Brasília/DF
PABX (61) 3314-5225
Ouvidoria (61) 3314-5855
Sítio: www.trf1.jus.br

REU	: PAULO AUGUSTO FILGUEIRA
ADVOGADO	: AM00004203 - WASHINGTON CESAR ROCHA MAGALHAES

A Exma. Sra. Juíza exarou :
 (...)ABSOLVO SUMARIAMENTE O ACUSADO PAULO AUGUSTO FIUZA FILGUEIRA DAS IMPUTAÇÕES QUE LHES FORAM FEITAS NA PEÇA DE INGRESSO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 395 (APLICADO ANALOGICAMENTE), II, E 397, III, DO CPP.

Numeração única: 2699-60.2004.4.01.3200
 2004.32.00.002700-6 SEQUESTRO - MEDIDAS ASSECURATORIAS

REQTE	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO	: NADIENE SANTANA TORRES
REQDO	: OLGA CLOTILDE RODRIGUES MOLINARI
REQDO	: AUGUSTO VICENTE STANISLAU DE MENDONCA
REQDO	: ALEXANDRE SAMPAIO CAXIAS
REQDO	: GETULIO RODRIGUES LOBO
REQDO	: LENA MARIA JARDIM ZAMBONI
REQDO	: FILOMENA JESUS MELO DE SA
REQDO	: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES BARREIROS
REQDO	: HISASHI TOYODA
REQDO	: LILIAN BARRETO LIMA
REQDO	: EMIDIO RODRIGUES NETO
REQDO	: HEGIO COELHO DE MELO
REQDO	: EUCIDES MOTTER
REQDO	: RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA
REQDO	: ALBERTO HONORATO DE LIMA SEABRA
REQDO	: FLADIMIR PAES BARRETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: AM00002926 - ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO
ADVOGADO	: AM00000591 - ALBERTO SIMONETTI CABRAL FILHO
ADVOGADO	: AM00002599 - ALBERTO SIMONETTI CABRAL NETO
ADVOGADO	: AM00005474 - ANTONIO AZEVEDO DE LIRA
ADVOGADO	: AM00001188 - ANTONIO CHRISTO DA R. LACERDA
ADVOGADO	: AM00001908 - CESAR AUGUSTO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	: AM00003268 - CESAR DIRCEU ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	: AM00004591 - EDSON DE OLIVEIRA PARRON
ADVOGADO	: AM00002340 - HAROLDO JATAHY DE CASTRO
ADVOGADO	: AM00000735 - IVO DA SILVA PAES BARRETO
ADVOGADO	: AM00003610 - IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	: AM00000186 - JOAO THOMAS LUCHSINGER
ADVOGADO	: AM00003725 - JOSE ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL
ADVOGADO	: AM00003006 - LUCIANA TRUNKL FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO	: AM0000494A - LUCIANNE EWERTON
ADVOGADO	: AM00002039 - MARCO ANTONIO PORTELLA DE MACEDO
ADVOGADO	: AM00002324 - MARCOS HERZON CAVALCANTI
ADVOGADO	: AM00002144 - MARIA GLADES RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	: AM00003263 - OMAR BARAKAT
ADVOGADO	: AM00001509 - PAULO ROGERIO ARANTES
ADVOGADO	: AM00001775 - RAIMUNDO MARIO BELCHIOR DE ANDRADE
ADVOGADO	: AM00003920 - ROOSEVELT JOBIM FILHO
ADVOGADO	: AM00005669 - SHIRLEY DA SILVA STECK
ADVOGADO	: AM00003338 - SOLON ANGELIM DE A. FERREIRA
ADVOGADO	: AM00002469 - WALCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
 DEFIRO O PEDIDO DE FL. 653. INTIME-SE A DEFESA DO RÉU F. P. B DE O.

Numeração única: 9357-08.2001.4.01.3200
2001.32.00.009365-8 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: ALEX MARCOS MOREIRA CAVALCANTI
REU	: WEULA ALVES DE SOUZA
REU	: ADERGLAN TELES DA SILVA
REU	: NINDBERG BARBOSA DOS SANTOS
REU	: PAULO JUDSON DE SOUZA VALLE
ADVOGADO	: AM00003337 - DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA
ADVOGADO	: AM00002729 - DELCIO LUIS SANTOS
ADVOGADO	: AM00002503 - FAUSTO MENDONCA VENTURA
ADVOGADO	: AM00003747 - GISELLE FALCONE MEDINA PASCARELLI LOPES
ADVOGADO	: AM00003124 - JULCILENE VIEIRA MATTOS ARCE
ADVOGADO	: PA00010752 - KARYN FERREIRA SOUZA AGUINAGA
ADVOGADO	: AM00001567 - LINO JOSE DE SOUZA CHIXARO
ADVOGADO	: AM00003006 - LUCIANA TRUNKL FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO	: AM00002324 - MARCOS HERZON CAVALCANTI
ADVOGADO	: AM00003049 - MARIA DE NAZARE GALVAO DA SILVA
ADVOGADO	: AM00002144 - MARIA GLADES RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	: AM00002698 - NILDO NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO	: AM00001509 - PAULO ROGERIO ARANTES
ADVOGADO	: AM00004854 - RINALDO CUNHA COSTA
ADVOGADO	: AM00003172 - WASHINGTON LUIZ DE JESUS

A Exma. Sra. Juiza exarou :
DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO ALEX MARCOS MOREIRA CAVALCANTE, EM RELAÇÃO AO DELITO CAPITULADO NO ART. 321, § ÚNICO, DO CP (ADVOCACIA ADMINISTRATIVA);
JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA DENÚNCIA APRESENTADA PELO MPF PARA ABSOLVER OS REUS ALEX MARCOS MOREIRA CAVALCANTI, ALDERGLAN TELES DA SILVA, NINDBERG BARBOSA DOS SANTOS, NOS TERMOS DO ART. 386 , INC. VII, DO CPP, EM RELAÇÃO AO DELITO DE GESTÃO TEMERÁRIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (ART. 4º, § ÚNICO, DA LEI Nº 7.492/86);
JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA DENÚNCIA APRESENTADA PELO MPF PARA CONDENAR OS ACUSADOS WEULA ALVES DE SOUZA E PAULO JUDSON DE SOUZA , NAS PENAS INSERTAS NOS ART. 333, § ÚNICO (CORRUPÇÃO ATIVA), E 317, § 1º (CORRUPÇÃO PASSIVA), DO CP.

Numeração única: 5609-79.2012.4.01.3200
5609-79.2012.4.01.3200 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - ISAC BARCELOS PEREIRA DE SOUZA
REU	: JOSE FERNANDES JUNIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :
CONCEDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS ESCRITOS (...).

Numeração única: 3092-14.2006.4.01.3200
2006.32.00.003102-0 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO	: AM00003610 - IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA
PROCUR	: - LUCIANA FURTADO DE MORAES
REU	: HERNANI MORAIS BALBI
REU	: MARIA NEY ANDES DAS NEVES
REU	: NATANAEL NEGREIRO DE SOUZA
ADVOGADO	: AM00002787 - HELIOMAR MADEIRA DE MACEDO
ADVOGADO	: AM00003610 - IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	: AM00000165 - VIVALDO BARROS FROTA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
CONSIDERANDO QUE AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS À RECETIA FEDERAL FORAM POSTULADAS PELA DEFESA DO ACUSADO HERNANI MORAIS BALBI E QUE ESTE TEVE DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO, ENTENDO DESNECESSÁRIA A REITERAÇÃO DO EXPEDIENTE DE FL. 484. (DESPACHO DE FL. 524).
INTIME-SE A DEFESA DE NATANAEL NEGREIRO DE SOUZA ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 524. (DESPACHO DE FL. 527).

Numeração única: 12402-34.2012.4.01.3200
12402-34.2012.4.01.3200 EMBARGOS DO ACUSADO

EMBTE	: FRANCISCO GERALDO DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	: AM00002488 - SEBASTIAO GONCALVES G. FILHO
EMBDO	: JUSTICA PUBLICA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (...).

Numeração única: 4445-45.2013.4.01.3200
4445-45.2013.4.01.3200 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.	: THIAGO CHAGAS FRANCA
ADVOGADO	: AM00001536 - EDUARDO AURELIO DE VASCONCELOS
ADVOGADO	: AM00004322 - JEFFERSON LABORDA DA SILVA
REQDO.	: JUSTICA PUBLICA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
INDEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO REQUERIDO POR THIAGO CHAGAS FRANÇA.

Numeração única: 1632-94.2003.4.01.3200
2003.32.00.001629-8 PENA DE MULTA

REQTE	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO	: FRANCISCO CLEBER TORRES DE SOUZA
SITUAÇÃO	: EXTINTA A PUNIBILIDADE
REQDO	: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NOEL
SITUAÇÃO	: EXTINTA A PUNIBILIDADE

A Exma. Sra. Juiza exarou :
DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO SENTENCIADO ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS NOEL .

Numeração única: 5685-11.2009.4.01.3200
2009.32.00.005761-7 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - SILVIO PETTINGILL NETO
REU	: AGLEGSON RISEMBERG DA SILVA E SILVA
ADVOGADO	: AM00003929 - MARIA NAFICE DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA AO JUÍZO DA COMARCA DE BARCELOS OBJETIVANDO A OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO EUCIMARA CHAGAS BARROS , A QUAL DEVERÁ SER INTIMADA COM CONDUÇÃO COERCITIVA, TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 286-V.

Numeração única: 1979-88.2007.4.01.3200
2007.32.00.002005-2 SEQUESTRO - MEDIDAS ASSECURATORIAS

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	: INDEFINIDA
ADVOGADO	: AM00002591 - HIRLEY VERCOSA DOS SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :
CONSIDERANDO QUE O INTERESSADO C.F. ESTÁ CIENTE (FLS. 815 E V) DO VALOR DO DEPÓSITO JUDICIAL FEITO PELA SEGURADORA (FLS. 792/793 E 798/799), INDEFIRO O LEVANTAMENTO DO NUMERÁRIO DEPOSITADO JUDICIALMENTE AS FLS. 792/793 E 798/799, PROPOSTO PELO MPF, UMA VEZ QUE A DECISÃO DE FLS.675/676 DETERMINOU QUE DINHEIRO DECORRENTE DA INDENIZAÇÃO DEVE PERMANECER VINCULADO AO FEITO NA CONTA DE DEPÓSITO JUDICIAL.

Numeração única: 6977-31.2009.4.01.3200

2009.32.00.007060-2 CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - AGEU FLORENCIO DA CUNHA
REU	: ALZERY DOS SANTOS LIMA
REU	: ROSEMBERG COSTA VIANA
ADVOGADO	: AM00005712 - CARLOS HENRIQUE COSTA DE SOUZA
ADVOGADO	: AM00002340 - HAROLDO JATAHY DE CASTRO
ADVOGADO	: AM00006694 - LARISSA ALBANO JATAHY

A Exma. Sra. Juiza exarou :
INTIME-SE A DEFESA DO ACUSADO ROSEMBERG COSTA VIANA PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE DILIGÊNCIAS FINAIS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 402, DO CPP.

Numeração única: 2518-59.2004.4.01.3200

2004.32.00.002519-8 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: OLGA CLOTILDE RODRIGUES MOLINARI
REU	: HISASHI TOYODA
REU	: ALEXANDRE SAMPAIO CAXIAS
REU	: LILIAN BARRETO LIMA
REU	: NADIENE SANTANA TORRES
REU	: FLADIMIR PAES BARRETO DE OLIVEIRA
REU	: ALBERTO HONORATO DE LIMA SEABRA
SITUAÇÃO	: EXTINTA A PUNIBILIDADE
REU	: GETULIO RODRIGUES LOBO
REU	: FILOMENA JESUS MELO DE SA
REU	: EMIDIO RODRIGUES NETO
REU	: HEGIO COELHO DE MELO
REU	: AUGUSTO VICENTE STANISLAU DE MENDONCA
REU	: EUCIDES MOTTER
REU	: RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA
REU	: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES BARREIROS
REU	: LENA MARIA JARDIM ZAMBONI
ADVOGADO	: AM00002926 - ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO
ADVOGADO	: AM0000229A - AFFIMAR CABO VERDE FILHO
ADVOGADO	: AM00002599 - ALBERTO SIMONETTI CABRAL NETO
ADVOGADO	: AM00005474 - ANTONIO AZEVEDO DE LIRA
ADVOGADO	: AM00001188 - ANTONIO CHRISTO DA R. LACERDA
ADVOGADO	: AM00001908 - CESAR AUGUSTO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	: AM00003268 - CESAR DIRCEU ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	: AM00001029 - DOMINGOS JORGE CHALUB
ADVOGADO	: AM00004591 - EDSON DE OLIVEIRA PARRON
ADVOGADO	: AM00002340 - HAROLDO JATAHY DE CASTRO
ADVOGADO	: AM00000735 - IVO DA SILVA PAES BARRETO
ADVOGADO	: AM00003610 - IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	: AM0000186A - JOAO THOMAS LUCHSINGER
ADVOGADO	: AM00003725 - JOSE ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL
ADVOGADO	: AM00003006 - LUCIANA TRUNKL FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO	: AM0000494A - LUCIANNE EWERTON

ADVOGADO	: AM00002039 - MARCO ANTONIO PORTELLA DE MACEDO
ADVOGADO	: AM00002324 - MARCOS HERZON CAVALCANTI
ADVOGADO	: AM00002144 - MARIA GLADES RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	: AM00003263 - OMAR BARAKAT
ADVOGADO	: AM00001509 - PAULO ROGERIO ARANTES
ADVOGADO	: AM00001775 - RAIMUNDO MARIO BELCHIOR DE ANDRADE
ADVOGADO	: AM00003920 - ROOSEVELT JOBIM FILHO
ADVOGADO	: AM00003338 - SOLON ANGELIM DE A. FERREIRA
ADVOGADO	: AM00002469 - WALCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	: AM00006596 - WISTON FEITOSA DE SOUSA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
DEFIRO O PEDIDO DO ACUSADO FLADIMIR DE OLIVEIRA DE FLS. 4142/4143, A FIM DE EXTRAIR CÓPIA DOS AUTOS.
DEFIRO O PEDIDO DA ACUSADA LENA ZAMBONI DE FLS. 4144/4147, DEVENDO A ACUSADA COMUNICAR A ESTE JUÍZO TÃO LOGO RETORNE DE SUA VIAGEM.

Numeração única: 15036-66.2013.4.01.3200

15036-66.2013.4.01.3200 CRIMINAL DIVERSA

REQTE.	: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: AM00008671 - TAYANA DA SILVA ASSAYAG
REQDO.	: JUSTICA PUBLICA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
NÃO ABSTANTE AS RAZÕES INVOCADAS PELO MPF EM SEU RECURSO DE FLS. 48/50, MANTENHO A DECISÃO ATACADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
O RECURSO JÁ FOI DEVIDAMENTE RECEBIDO, CONFORME DESPACHO DE FL. 45, JÁ TENDO O ACUSADO F. F. DA S. APRESENTADO AS CONTRARRAZÕES (FLS. 53/65). ASSIM SENDO, SUBAM OS AUTOS AO E. TRF DA 1ª REGIÃO, OBSERVANDO-SE AS CAUTELAS DE PRAXE.

Numeração única: 4285-30.2007.4.01.3200

2007.32.00.004336-1 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - THIAGO SIMAO MILLER
REU	: ANDREI MICHEL DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
ADVOGADO	: AM00004871 - JOSE BEZERRA DE ARAUJO

A Exma. Sra. Juiza exarou :
ABRA-SE VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS ESCRITOS (...). JUNTE A DEFESA POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DOS MEMORIAIS , AS CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO ACUSADO

Numeração única: 1787-58.2007.4.01.3200

2007.32.00.001812-8 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - EDMILSON BARREIROS DA COSTA JUNIOR
REU	: DARIO BARBOSA LITAIF
ADVOGADO	: AM00002599 - ALBERTO SIMONETTI CABRAL NETO
ADVOGADO	: AM00006905 - DIEGO D'AVILLA CAVALCANTE
ADVOGADO	: AM00003725 - JOSE ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL
ADVOGADO	: AM00006062 - LUANA CAROLINE MACHADO DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
RECEBO A APELAÇÃO DE FL. 635, PORQUANTO TEMPESTIVA.
TENDE EM VISTA QUE O APELANTE ARRAZOARÁ O RECURSO NA SUPERIOR INSTÂNCIA, CONFORME PERMISSIVO DO ART. 600, § 4º DO CPP, SUBAM OS AUTOS AO E. TRF DA 1ª REGIÃO, APÓS FORMADO O TRASLADO PREVISTO NO ART. 603 DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.

Numeração única: 8590-57.2007.4.01.3200
2007.32.00.008730-0 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: ALEXANDRA TEREZA ZANGEROLAME

A Exma. Sra. Juíza exarou :
JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO PENAL PROPOSTA PELO MPF, PARA ABSOLVER A RÉ ALEXANDRA TEREZA ZANGEROLAME DE TODAS AS IMPUTAÇÕES DESCRITAS NA DENÚNCIA.

Numeração única: 4954-78.2010.4.01.3200
4954-78.2010.4.01.3200 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - AGEU FLORENCIO DA CUNHA
REU	: RAIMUNDO PINHO DO NASCIMENTO
REU	: FAUSTINO ALVES DE PINHO
ADVOGADO	: AM00004314 - ROBERVAL MENDES DE SOUZA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
CUMpra A DEFESA O DETERMINADO ÀS FLS. 989, JUNTANDO AOS AUTOS AS CERTIDÕES DE ANTECEDENTES DO RÉU, CONSIDERANDO QUE AS CERTIDÕES JUNTADAS COM A RESPOSTA À ACUSAÇÃO JÁ TIVERAM SEU PRAZO EXPIRADO E CONSIDERANDO, AINDA, A NOTÍCIA DE QUE O RÉU CUMPRE PENA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2005.32.00.008246-9 NESTA 4ª VARA FEDERAL.

III - Durante o período de recesso forense, os processos serão distribuídos, em livro próprio, apenas para fins do art. 110, do Provimento COGER n. 38, de 12/06/2009, de acordo com sua numeração final, conforme abaixo discriminado:

a) no período de 20/12/2013 a 28/12/2013, processos cujo último número identificador antes do dígito seja par para a MM. Juíza Federal Dra. Dayana Bião de Souza Moinhos Muniz, e processos cujo último número identificador antes do dígito seja ímpar para o MM. Juiz Federal Dr. Fábio Rogério França Souza;

b) no período de 29/12/2013 a 06/01/2014, processos cujo último número identificador antes do dígito seja par para o MM. Juiz Federal Dr. Eduardo Gomes Carqueija, e processos cujo último número identificador antes do dígito seja ímpar para a MM. Juíza Federal Dra. Sandra Lopes Santos de Carvalho.

IV - Os MMMM. Juizes Federais e Diretores de Secretaria Plantonistas poderão ser contatados nos telefones constantes do Anexo I desta Portaria. No horário estabelecido no item II acima, os contatos serão feitos por meio dos telefones fixos. Nos demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, os contatos serão feitos por meio dos telefones celulares.

V - Nas Subseções Judiciárias desta Seccional deverá permanecer um Oficial de Justiça em regime de Plantão.

VI - No plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição.

VII - Fica revogada a Portaria SESUD/DIREF n. 22, de 13 de dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

ÁVIO MOZAR JOSÉ FERRAZ DE NOVAES
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia

Seção Judiciária do Estado da Bahia

PÁGINA

Diretoria do Foro.....4

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA SESUD/DIREF Nº 24, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O DR. ÁVIO MOZAR JOSÉ FERRAZ DE NOVAES, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos artigos n. 105 a 113 do Provimento COGER n. 38, de 12 de junho de 2009 (Provimento Geral), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, Resolve:

I - DESIGNAR os MMMM. Juizes Federais nominados nas tabelas constantes do Anexo 1 desta Portaria para atuarem como Juizes de Plantão, inclusive das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais desta Seção Judiciária, e as Varas indicadas no mesmo Anexo para funcionarem em regime de plantão no recesso forense de 20/12/2013 a 06/01/2014, de acordo com os períodos estabelecidos, a fim de tomarem conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência, destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

II - ESTABELECEr o horário das 13h às 18h, nos dias úteis, como o de expediente forense para atendimento externo nas varas plantonistas, e excepcionalmente, o horário das 08h às 14h, nos dias 24/12 e 31/12/2013, nos seguintes endereços:

- a) 1ª TURMA RECURSAL: Quarta Avenida, s/n, Ed. Arx Tourinho, Centro Administrativo da Bahia.
b) 7ª VARA: Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, Fórum Teixeira de Freitas, Centro Administrativo da Bahia.

ANEXO I

1. PLANTÃO JUDICIAL, INCLUSIVE DAS TURMAS RECURSAIS:

1.1. PERÍODO DE 20/12/2013 A 28/12/2013

Juiz(íza) Plantonista	Dra. Dayana Bião de Souza Moinhos Muniz
Telefone	(71) 9981-7493
Juiz(íza) Plantonista	Dr. Fábio Rogério França Souza
Telefone	(71) 9971-7492
Vara/Turma Recursal Plantonista	1ª Turma Recursal
Diretor(a) de Secretaria	Susana Lúcia Pinto Araújo Silva
Subst. do(a) Diretor(a) da Secretaria	Não designado
Telefones	(71) 3616- 4678 (71) 9982-2646

1.2. PERÍODO DE 29/12/2013 A 06/01/2014

Juiz(íza) Plantonista	Dr. Eduardo Gomes Carqueija
Telefone	(71) 9981-7493
Juiz(íza) Plantonista	Dra. Sandra Lopes Santos de Carvalho
Telefone	(71) 9971-7492
Vara/Turma Recursal Plantonista	7ª Vara
Diretor(a) de Secretaria	Marlene Pinho de Oliveira
Subst. do(a) Diretor(a) da Secretaria	Carlos Frederico Meira Cordeiro
Telefones	(71) 3617-2753 (71) 9982-2646

2. PLANTÃO ADMINISTRATIVO - PERÍODO DE 20/12/2013 A 06/01/2014

Juiz(íza) Plantonista	Dr. Ávio Mozar José Ferraz de Novaes
Telefones	(71) 3617-9194 (71) 9974-8151

Seção Judiciária do Estado de Goiás

PÁGINA

8ª Vara Federal.....5

8ª VARA FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO : 0039772-24.2013.4.01.3500
CLASSE : 5110 - DESAPROPRIACAO
OBJETO : DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE, - ADMINISTRATIVO - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
EXPTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA - ADVOGADO DA UNIAO
EXPDO : SPE CONSTRUCAO E LOCAÇÃO T63 LTDA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO OU CONHECIMENTO de terceiros interessados, posseiros, ocupantes desconhecidos ou incertos nas áreas expropriadas, conforme estipulado nos artigos 31 e 34, do Decreto-Lei nº 3.365/41, para, no prazo de até 10 (dez) dias, manifestar(em) direito de sub-rogação no preço, ofertado a título de indenização ou quaisquer ônus ou direitos, que recaiam sobre o imóvel expropriado descrito como "um lote de terreno para construção urbana de n. 13/17 da quadra 572, situado à Av. T-63 e Rua C-253, Bairro Nova Suíça, com área de 1.467,50m², medindo 29 metros de frente para Av. T-63; 40.00m de fundos, confrontando com lote n. 18; 35.00m à direita confrontando com a Rua C-253; 20.00m + 6,00m -20.00m à esquerda confrontando com os lotes 12, 18 e 07. No referido terreno foi construído prédio comercial com 9.314,84m² de área edificada assim distribuída: Área n. 01, com 1,437,38m² compreende o térreo, hall do elevador, loja, mezanino, com área de estacionamento composto de 32 vagas; e Área n. 02, que compreende o 1º até o 11º pavimento, contendo 83 salas", no Município de Goiânia/GO, objeto da matrícula imobiliária nº 226.488, constante às fls. 161-168, Livro 4531-N, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, ação esta movida pela União em face de SPE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO T63 LTDA., proprietária do imóvel desapropriado, imóvel este que se constitui no bem objeto de expropriação na Ação de Desapropriação De Imóvel Urbano, Processo nº 0039772-24.2013.4.01.3500, em trâmite na 8ª Vara Federal/GO, com endereço na Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia/GO, CEP 74030-090, Goiânia, 2 de janeiro de 2014.

URBANO LEAL BERQUÓ NETO
 Juiz Federal da 8ª Vara/SJ/GO

Seção Judiciária do Estado do Piauí

PÁGINA

5ª Vara Federal.....5

5ª VARA FEDERAL

Juiza Substit.	: DRA. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES
Dir. Secret.	: ALÉSSIO SALES LUSTOSA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2013
BOLETIM 210/2013

Atos da Exma.	: DRA. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES
---------------	--

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
 Numeração única: 22174-12.2013.4.01.4000
 22174-12.2013.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: MARCHAO MECANICA E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	: PI0008202A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
IMPDO	: DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI

A Exma. Sra. Juiza exarou :
 Ausente, portanto, a verossimilhança das alegações, fica prejudicada a apreciação do periculum in mora. Por essas razões, indefiro o pedido de liminar. Intimem-se. Após, ao MPF.

Numeração única: 26273-25.2013.4.01.4000
 26273-25.2013.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: FRANCISCO JOSE SOUSA NEVES
ADVOGADO	: PI00007933 - JOAO DE DEUS FONSECA
ADVOGADO	: PI00009913 - RENATA PAZ SAMPAIO
IMPDO	: DIRETORA DE ADMINISTRACAO ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

A Exma. Sra. Juiza exarou :
 Assim, não há como conferir verossimilhança ao suporte fático narrado na peça inicial, de modo a denotar plausibilidade jurídica apta a amparar o pedido do impetrante. Por essa razão, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se. Cientifique-se. Após, ao Ministério Público Federal para elaborar Parecer. Intimem-se

Juiza Substit.	: DRA. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES
Dir. Secret.	: ALÉSSIO SALES LUSTOSA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2013
BOLETIM N. 212/2013

Atos da Exma.	: DRA. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES
---------------	--

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
 Numeração única: 3194-51.2012.4.01.4000
 3194-51.2012.4.01.4000 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	: JOSE WILSON LEAL NUNES
ADVOGADO	: PI00001243 - ELICIO DE MELO LEITAO
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ao lume do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, diante da carência da ação, derivada da ausência de interesse processual dos requerentes, ex vi do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Fixo os honorários advocatícios em R\$ 500,000 (quinhentos reais), a cargo do autor. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os autos com as regulares baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 5812-66.2012.4.01.4000
5812-66.2012.4.01.4000 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO
DEF. PUB	: - ANDERSON LOPES GOMES
REU	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Pelo exposto, confirmando a decisão de antecipação de tutela, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, pelo que determino à UFPI que proceda a matrícula da requerente no curso de Engenharia da Produção, desde que o único óbice seja a perda do prazo para confirmação presencial em interesse na vaga. Por conseguinte, extingo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Fixo os honorários advocatícios em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem suportados pela ré. Comunique-se o teor desta decisão ao relator do agravo de instrumento nº 22485-09.2012.4.01.0000. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4162-81.2012.4.01.4000
4162-81.2012.4.01.4000 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: SAULO LUZ DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO	: PI00006588 - ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
ADVOGADO	: PI00008307 - RAMSES EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS SOUSA
REU	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a ré a reconhecer o exercício da monitoria realizado pelos requerentes e a expedir os respectivos certificados, na disciplina Fisiologia para Farmácia, desde que o único óbice seja o não envio das informações dos alunos classificados e selecionados, com seus respectivos documentos, no prazo determinado. Por oportuno, defiro aos demandantes os benefícios da justiça gratuita, requeridos na inicial. Custas de lei. Honorários advocatícios a cargo da requerida, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 25865-73.2009.4.01.4000
2009.40.00.009195-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: GB ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTROS
ADVOGADO	: SP00128341 - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	: CE00017749 - NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ
ADVOGADO	: PI0006821A - RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI
REU	: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar à União Federal (Fazenda Nacional) que, no período de vigência da Lei nº 9.718/98, adote como base de cálculo para incidência do PIS e COFINS, o conceito de faturamento precedente, constantes das Leis Complementares n. 7 e 8/70 e 70/91, até a eficácia das alterações promovidas na legislação tributária pela Medida Provisória nº 66/2002 (convertida na Lei nº 10.833/2003), bem como para reconhecer o direito à restituição do total indevidamente recolhido, respeitada a prescrição nos termos supra referidos, por meio compensação com outros tributos federais, acerto que se sujeita ao trânsito em julgado da sentença, nos termos do art. 170-A, do CTN, ressalvando-se à autoridade fazendária a aferição da regularidade do procedimento. Por fim, os valores a serem restituídos/compensados devem sofrer a incidência somente da Taxa Selic, a qual inclui a um só tempo o índice de inflação do período e a Taxa de juros real, a partir do pagamento indevido, consoante previsão da Lei nº 9.250/95. Custas antecipadas devem ser ressarcidas. Honorários advocatícios fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2769-24.2012.4.01.4000
2769-24.2012.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: CAMILA YANARA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	: PI00005569 - JULIANO DA SILVA OLIVEIRA
IMPDO	: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Pelo exposto, CONCEDO A SEGURANÇA para, confirmando a liminar deferida, determinar à autoridade impetrada que realize a matrícula da impetrante no curso de Matemática, para o qual foi aprovada através do ENEM/SISU, desde que não exista outro impedimento diverso do discutido nestes autos. Custas de lei. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3019-57.2012.4.01.4000
3019-57.2012.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: CAMARA MUNICIPAL DE LUZILANDIA-PI
ADVOGADO	: PI00002021 - JOSE TELES VERAS
IMPDO	: DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, concedo parcialmente a segurança pleiteada para, confirmando a liminar, desbloquear a parte referente ao duodécimo do Município de Luzilândia/PI a que tem direito a Câmara Municipal de Luzilândia/PI, desde que adimplente com o Fisco Federal até a data da interposição desta ação. Custas de lei. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (artigo 14, §1º, lei 12.016/09). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 7555-14.2012.4.01.4000
7555-14.2012.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: ALLANA SANMILLA MARTINS BARBOSA
ADVOGADO	: PI00009022 - DR. LUCIANO SPILLARI FERRAZ
ADVOGADO	: PI00005785 - MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE
IMPDO	: PRO REITORA DE ENSINO E GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA. Por conseguinte, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Comunique-se o teor desta sentença ao Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que indeferiu o pedido de liminar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 24131-82.2012.4.01.4000
24131-82.2012.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: AVINOR- AVICULTURA E PECUARIA DO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	: PI00007046 - ANTONIO MENDES FEITOSA JUNIOR
ADVOGADO	: PI00003993 - MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
ADVOGADO	: PI00008299 - NELSON MENDES FEITOSA NETO
ADVOGADO	: PI00009618 - ROBERT DANIEL PRADO MENDES
IMPDO	: DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA, nos termos acima delineados. Por conseguinte, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Comunique-se o teor desta sentença ao Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que deferiu o pedido de liminar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 957-10.2013.4.01.4000
957-10.2013.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: GERLANE ARAUJO MOURA LUZ
ADVOGADO	: PI00009376 - ARIEL VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS
IMPDO	: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUI

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Pelo exposto, CONCEDO A SEGURANÇA para determinar à autoridade impetrada que, no processo de inscrição do registro da inscrição da impetrante, aceite a Certidão de Conclusão de Curso de Medicina expedido pela UNINOVAFAPI em substituição provisória ao Diploma de Conclusão de Curso devidamente registrado exigido. Custas de lei. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 1501-95.2013.4.01.4000
1501-95.2013.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: TAIANNE VANNE NECO DE SOUSA
ADVOGADO	: PI00007618 - IGOR CAMPELO DA SILVA
IMPDO	: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI
IMPDO	: REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI-IFPI

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Ante o exposto, confirmando a liminar, CONCEDO A SEGURANÇA e, por conseguinte, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários advocatícios Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os autos com as regulares baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2583-64.2013.4.01.4000
2583-64.2013.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: ANA MARIA DE SOUZA ALVES
ADVOGADO	: PI00008459 - ALUISIO JOSE ADAD
ADVOGADO	: PI00006806 - MARIANA CAVALCANTE MOURA
IMPDO	: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Ante o exposto, confirmando a liminar, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA e determino ao Reitor da UFPI que reserve a vaga conquistada pela impetrante no Curso de Bacharelado em Matemática até o início do período letivo 2013/1, quando a estudante deverá apresentar o certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e regularizar sua situação perante a IES, desde que o único óbice seja o motivo da impetração. Por conseguinte, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas de lei.
Sem honorários advocatícios Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os autos com as regulares baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3532-88.2013.4.01.4000
3532-88.2013.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: EDYPO ROCHA MOURA
ADVOGADO	: PI00008762 - FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA
IMPDO	: DIRETOR DE GESTAO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUC CIENCIA E TEC DO PIAUI

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA para determinar ao Diretor de Gestão de Pessoas do IFPI que dê posse ao impetrante (Edypo Rocha Moura), no cargo de Técnico em Contabilidade do IFPI, admitindo, como documento suficiente para comprovação de sua habilitação técnica para o desempenho das atribuições do cargo, o diploma de Bacharelado em Ciências Contábeis, desde que este seja o único óbice para a posse. Por conseguinte, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Comunique-se o teor desta sentença ao Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que indeferiu o pedido de liminar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 5186-13.2013.4.01.4000
5186-13.2013.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: RODOLFO CHAVES BARBOSA
DEF. PUB	: - EDILBERTO ALVES DA SILVA
IMPDO	: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Ante o exposto, confirmando a liminar, CONCEDO A SEGURANÇA e, por conseguinte, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários advocatícios Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os autos com as regulares baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 6962-48.2013.4.01.4000
6962-48.2013.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: FRANCISCA SILVANA DA SILVA
ADVOGADO	: PI00004862 - DANIEL DE SOUSA ALVES
IMPDO	: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUI-COREN

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Ante o exposto, ratifico a decisão concessiva de liminar e, em definitivo, concedo a segurança, determinando ao Presidente do COREN/PI que proceda à inscrição da impetrante perante o referido Conselho, deferindo-lhe o respectivo registro profissional, com base apenas na documentação de que ela dispõe para comprovar a conclusão do Curso de Enfermagem, em substituição provisória ao correspondente diploma. Custas de lei. Honorários advocatícios in-cabíveis. Cientifiquem-se a representação judicial do COREN/PI e o Ministério Público Federal. Sentença sujeita a reexame necessário (Lei nº 12.016/2009, art. 14, § 1º). Oportunamente, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, independentemente da interposição de recursos voluntários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 13893-67.2013.4.01.4000
13893-67.2013.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: MAURICIO MARINHO SOARES
ADVOGADO	: PI00007396 - EDVALDO CUNHA DA SILVA
IMPDO	: PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Ante o exposto, confirmando a liminar, CONCEDO A SEGURANÇA e, por conseguinte, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários advocatícios Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os autos com as regulares baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 14135-26.2013.4.01.4000
14135-26.2013.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: THAYSON RODRIGUES LOPES
ADVOGADO	: PI00006814 - SIARLA ERICA SANTOS BRANDAO
IMPDO	: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Ante o exposto, concedo em parte a segurança pleiteada para, confirmando a liminar, determinar à impetrada que providencie a matrícula do impetrante no curso de Biomedicina da UFPI (2013.1), desde que o único óbice seja a simultaneidade de cursos discutida nestes autos. Custas de lei. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (artigo 14, §1º, lei 12.016/09). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 16226-89.2013.4.01.4000
16226-89.2013.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: MARCUS VINICIUS PINHEIRO BEZERRA MELO
ADVOGADO	: PI00008265 - CEZAR AUGUSTO VIEIRA GOMES FILHO
ADVOGADO	: PI00007463 - GIANCARLOS DIAS PACHECO
IMPDO	: PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
IMPDO	: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, confirmo a decisão concessiva do pedido de liminar e, assim, concedo a segurança para determinar ao primeiro impetrado que adiante a avaliação do impetrante, mediante a divulgação da respectiva nota e sua anotação no Histórico Escolar. Ató contínuo, havendo aprovação, deverá conferir-lhe grau com subsequente expedição do certificado (ou certidão) de conclusão do Curso de Medicina. Determino, ainda, ao segundo impetrado que admita o certificado de conclusão de curso, em substituição provisória ao diploma, desde que o único óbice sejam os motivos da impetração. Custas de lei. Honorários advocatícios de sucumbência incabíveis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 24755-97.2013.4.01.4000

24755-97.2013.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: TRANSRAFA LTDA - EPP
ADVOGADO	: PI00003579 - MARCELO LEONARDO BARROS PIO
IMPDO	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, pela inadequação da via eleita, com base no art. 267, VI, do CPC. Sem honorários. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juiza Substit.	: DRA. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES
Dir. Secret.	: ALÉSSIO SALES LUSTOSA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2013

BOLETIM 211/2013

Atos da Exma.	: DRA. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES
---------------	--

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 292-28.2012.4.01.4000

292-28.2012.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: THAMARA CRISTINNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: PI00005569 - JULIANO DA SILVA OLIVEIRA
IMPDO	: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos do art. 1º, inciso XXVII, da Portaria nº 01/2011 - 5ª Vara, de 14/10/2011, faço vista dos autos às partes para, querendo, requerer o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 902-93.2012.4.01.4000

902-93.2012.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: JOANNA ELIDA LAVOR GONCALVES E SANTOS
ADVOGADO	: PI00005530 - GEORGIA SILVA MACHADO
IMPDO	: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos do art. 1º, inciso XXVII, da Portaria nº 01/2011 - 5ª Vara, de 14/10/2011, faço vista dos autos às partes para, querendo, requerer o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 1585-33.2012.4.01.4000

1585-33.2012.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: SAULO CERQUEIRA DE AGUIAR SOARES
ADVOGADO	: MG00116678 - SAVIO DE AGUIAR SOARES
IMPDO	: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos do art. 1º, inciso XXVII, da Portaria nº 01/2011 - 5ª Vara, de 14/10/2011, faço vista dos autos às partes para, querendo, requerer o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 2151-79.2012.4.01.4000

2151-79.2012.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: GRAZIELA MORENA DE MOURA VIANA
ADVOGADO	: PI00001170 - JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO
ADVOGADO	: PI00008144 - THIAGO GONCALVES DA SILVA MOURA
IMPDO	: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos do art. 1º, inciso XXVII, da Portaria nº 01/2011 - 5ª Vara, de 14/10/2011, faço vista dos autos às partes para, querendo, requerer o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 2629-87.2012.4.01.4000

2629-87.2012.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: LAILA FURTADO MONCAO
ADVOGADO	: PI00006545 - ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA
IMPDO	: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos do art. 1º, inciso XXVII, da Portaria nº 01/2011 - 5ª Vara, de 14/10/2011, faço vista dos autos às partes para, querendo, requerer o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 9097-67.2012.4.01.4000

9097-67.2012.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: MAYARA AGUIDA PORFIRIO MOURA
ADVOGADO	: PI00007344 - Bruce Dias de Sá Lima Cordão
ADVOGADO	: PI00006080 - RICARDO AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
IMPDO	: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos do art. 1º, inciso XXVII, da Portaria nº 01/2011 - 5ª Vara, de 14/10/2011, faço vista dos autos às partes para, querendo, requerer o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 13566-59.2012.4.01.4000

13566-59.2012.4.01.4000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: ANALEXIA DE AREA LEAO BRITO
ADVOGADO	: PI00009303 - GEORGE FONSECA VIANA SANTOS
ADVOGADO	: PI00005164 - GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS
IMPDO	: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos do art. 1º, inciso XXVII, da Portaria nº 01/2011 - 5ª Vara, de 14/10/2011, faço vista dos autos às partes para, querendo, requerer o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.